	- v
l Fi	
1, ,,	- 1
	Fl.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº	4	AO	PRO	JETO	DE	LEI	N°	747/2	2019
EMENUA AUITIVA N		70	1110				•		-0 :0

Fica acrescido o seguinte parágrafo ao art.1º do Projeto de Lei nº 747/2019:

§ — Os espaços públicos a que se refere o art.1º serão usados prioritariamente como convivência para a comunidade, em especial atividades culturais e artísticas.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2019.

Vereador Arnaldo Godoy

Vereador